



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS VALENÇA

**EDITAL N° 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM**  
**VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 58/2018**

**CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (SUBSEQUENTE / VESPERTINO) E**  
**CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE (SUBSEQUENTE / MATUTINO E**  
**NOTURNO)**

O Diretor Geral do Instituto Federal Baiano *campus* Valença torna pública a abertura de inscrições, no período entre **11 e 22 de fevereiro de 2019**, para provimento de vagas remanescentes do processo seletivo regido pelo edital 58/2018 por meio de **manifestação de interesse** na vaga diretamente no campus, no curso **Técnico Subsequente em Agropecuária Subsequente** (vespertino) e **Curso Técnico em Meio Ambiente Subsequente** (matutino e noturno), para o primeiro período letivo de 2019.1.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O curso técnico de nível médio na forma **SUBSEQUENTE** é destinado aos candidatos que concluíram o Ensino Médio.

1.2. São requisitos para ingresso no curso técnico subsequente presencial do IFBaiano:

- a) ter concluído o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- b) apresentar a documentação exigida no ato da matrícula;

1.3. O curso será gratuito e a seleção para provimento das vagas **ocorre por meio de manifestação presencial de interesse** na vaga diretamente no *campus* Valença, onde o curso será ofertado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS VALENÇA

## **2. DAS VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS**

2.1. As vagas ofertadas por meio deste Edital serão assim distribuídas: Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, em torno de 5%, Reserva de Vagas para estudantes oriundos de Escolas Públicas, em torno de 70%, e as demais vagas para Ampla Concorrência.

2.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá indicar o tipo de vaga se Estudante oriundo de Escola Pública em uma das condições citadas no subitem 2.4 deste Edital, se Pessoa com Deficiência ou se Ampla Concorrência. É vedado ao candidato concorrer a mais de um tipo de vaga simultaneamente.

2.3. Em conformidade ao disposto no Decreto nº 3298/99 que estabelece a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, no Decreto nº 7612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite e no Programa de Diversidade e Inclusão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para Pessoas com Deficiência.

2.4. Em cumprimento a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano reservará 70% (setenta por cento) das vagas para candidatos que cursaram o Ensino Fundamental integralmente na rede pública de ensino, observando as seguintes condições:

I. com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

II. com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS VALENÇA

III. com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

IV. com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

V. Pessoa Portadora de Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VI. Pessoa Portadora de Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VII. Pessoa Portadora de Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VIII. Pessoa Portadora de Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

2.5. Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele que tenha cursado integralmente e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública.

2.6. Entende-se por Escolas Públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art.19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/ LDB nº 9394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, art.20 da LDB Nº 9394/96.

2.7. As vagas reservadas que não forem preenchidas retornarão ao quadro de vagas de Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS VALENÇA

2.7.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, aquelas que restarem serão assim preenchidas:

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 2.4. I pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 2.4. II; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 2.4 III;

II – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 2.4 II pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 2.4 I; e b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 2.4 III;

III – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 2.4 III pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 2.4 IV; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 2.4 I;

IV – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 2.4 IV pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 2.4 III; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 2.4. I.

V – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 2.4. V a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 2.4. VI; e b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 2.4 VII;

VI - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 2.4. VI a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 2.4. V; e b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 2.4 VII;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS VALENÇA

VII - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 2.4. VII a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 2.4. VI; e b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 2.4 V;

VIII - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 2.4. VIII a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 2.4. VII; e b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 2.4 V;

IX – As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VII serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

### **3. DA COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGA**

3.1. O candidato que optar por Reserva de Vaga deverá obrigatoriamente apresentar a documentação que comprove as condições necessárias para o tipo de vaga, no período indicado no cronograma e conforme as orientações que constam neste Edital.

3.1.1. O candidato que optar por Reserva de Vaga, mas não apresentar a documentação de comprovação, nas condições e prazo definido neste Edital, ou cuja documentação apresentada não atenda às exigências ao tipo de Reserva de Vaga, concorrerá na Ampla Concorrência.

3.2. Aos candidatos que optarem por Reserva de Vaga para Pessoa com deficiência, é obrigatório apresentar Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.3. Aos candidatos que optarem por Reserva de Vaga para Estudante oriundo de Escola Pública, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), é obrigatório apresentar o Histórico Escolar; OU Certificado de Conclusão; OU Declaração de Conclusão que comprove ter estudado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS VALENÇA

3.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudante oriundo de escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

3.5. Aos candidatos que optarem por Reserva de Vaga para Estudante oriundo de Escola Pública, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), é obrigatório apresentar o Histórico Escolar; OU Certificado de Conclusão; OU Declaração de Conclusão que comprove ter estudado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública E documento(s) que comprove(m) a renda recebida, nos últimos três meses, por todas as pessoas da família, de acordo com a situação de trabalho de cada uma delas, conforme subitem 3.6 deste Edital.

3.5.1. A obrigatoriedade de comprovar a renda familiar bruta mensal per capita é exclusivamente para os candidatos à Reserva de Vagas para Estudante oriundo de Escola Pública com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

3.5.2. Para efeitos deste Edital, entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou que tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar. Geralmente, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.5.3. Renda familiar bruta mensal per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes. Será apurada, com base na forma indicada pela Portaria Normativa do MEC nº18 de 11 de outubro de 2012, conforme os seguintes procedimentos:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato neste processo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS VALENÇA

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.

3.5.4. Estão excluídos do cálculo os valores recebidos a título de: Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; Programas implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios, condicionados à renda, por exemplo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro destinado à população atingida por desastres.

3.6. Documentos para a comprovação de que trata o subitem 3.5 deste Edital:

I – Para os trabalhadores assalariados: Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a); OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses.

II – Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo do Anexo II deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS VALENÇA

III – Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses.

IV – Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Auto declaração segundo modelo do Anexo IV deste Edital.

V – Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI – O candidato ou o membro da família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a declaração que consta no Anexo V deste Edital.

#### **4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1. A seleção será realizada mediante manifestação presencial de interesse na vaga diretamente no *campus* onde o curso será ofertado e a classificação e seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **ordem de chegada** durante o período compreendido entre **11 e 22 de fevereiro de 2019** no horário de funcionamento da Secretaria

Rua Glicério Tavares, S/N – Bairro Bate Quente – CEP 45.400-000 Valença-BA

Telefones e Fax (75) 3641-5270

Email: [gabinete@valenca.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@valenca.ifbaiano.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS VALENÇA

Acadêmica do campus (08:00 às 17:00). O *campus* está localizado na Rua Glicério Tavares, Sn, Bate Quente, Valença – BA.

4.2. No momento da manifestação presencial, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida para matrícula, conforme item 6.3 deste edital.

4.3. Se o número de candidatos for superior ao número de vagas será composta uma lista de espera.

4.4. As vagas remanescentes poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente de terem ou não participado do processo seletivo 2018 do IF BAIANO.

4.5. Em caso de empate o critério de desempate utilizado é o de maior idade.

## **5. DA MATRÍCULA**

5.1. A matrícula dos candidatos será realizada na Secretaria do IF Baiano *campus* Valença onde o curso é ofertado.

5.2. O candidato deverá manifestar interesse na vaga e realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração acompanhada da documentação exigida. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho).

5.3. O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada da original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os classificados que possuam a partir de 18 (dezoito) anos do sexo masculino;
- b) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS VALENÇA

- f) Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão do ensino Médio, emitidos por Instituição Oficial de Ensino, ou a Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, se for o caso;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Questionário do perfil do Ingresso, fornecido pela SRA devidamente preenchido;
- i) Ficha de Cadastro do Estudante, fornecido pela SRA devidamente preenchido;
- j) 02 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
- k) Comprovante de Residência;
- l) apresentar e-mail e telefone válidos;
- m) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, para os candidatos com deficiência;
- n) documento que comprove ter estudado todo o fundamental em escola pública para os candidatos que optem pelas vagas reservadas a estudantes oriundos de escola pública;
- o) comprovantes de renda familiar para os candidatos que optem por reserva de vaga de escola pública com renda inferior à 1,5 salários mínimos conforme item 3.6 deste Edital.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Quando a matrícula for feita por um (a) procurador (a), além da procuração, passada pelo (a) candidato (a) classificado (a), se maior de idade, ou pelo seu (a) responsável legal, se menor de idade, este deverá apresentar os documentos de identidade do (a) procurador (a) e a cópia autenticada do documento de identidade do (a) candidato (a) classificado (a).

6.2. A matrícula do candidato menor que 18 (dezoito) anos deverá ser realizada por representante legal mediante comprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS VALENÇA

6.3. Na falta dos documentos especificados nas alíneas c) e d) do item 6.3, os mesmos podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG ou do CPF.

6.4. Não serão efetuadas matrículas fora das datas previstas.

6.5. A prestação de informação falsa pelo estudante será apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejando o cancelamento de sua matrícula no IF BAIANO, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.6. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

6.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica [prosel.ifbaiano.edu.br](http://prosel.ifbaiano.edu.br).

6.8. A Diretoria do campus divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do IF Baiano *campus* Valença.

Valença, 04 de fevereiro de 2019

***Original Assinado***

Geovane Lima Guimarães

Diretor Geral do Instituto Federal Baiano *campus* Valença



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS VALENÇA

Rua Glicério Tavares, S/N – Bairro Bate Quente – CEP 45.400-000 Valença-BA

Telefones e Fax (75) 3641-5270

Email: [gabinete@valenca.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@valenca.ifbaiano.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS VALENÇA

**EDITAL 04/2019**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato:			
Curso:		Turno:	
Tipo de vaga (conforme anexo I):			
<b>Documentos apresentados</b>			
<p>( ) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar; ( ) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; ( ) Carteira de Identidade; ( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF); ( ) Certidão de Nascimento ou Casamento; ( ) Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão do ensino Médio ou a Certificação ENEM; ( ) Histórico Escolar do Ensino Médio; ( ) Questionário do perfil do Ingresso, fornecido pela SRA devidamente preenchido; ( ) Ficha de Cadastro do Estudante, fornecido pela SRA devidamente preenchido; ( ) 06 (seis) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes; ( ) Comprovante de Residência; ( ) apresentar e-mail e telefone válidos; ( ) Laudo Médico original para os candidatos com deficiência; ( ) documento que comprove ter estudado todo o fundamental em escola pública para os candidatos que optem pelas vagas reservadas a estudantes oriundos de escola pública; ( ) comprovantes de renda familiar para os candidatos que optem por reserva de vaga de escola pública com renda inferior à 1,5 salários mínimos.</p>			
_____ Assinatura			
Uso da SRA	Data: - ___/___/2019	Hora:	Assinatura Chefe SRA:

Candidato:		Curso:	
Data: ___/___/2019	Hora:	Assinatura responsável SRA:	

Rua Glicério Tavares, S/N – Bairro Bate Quente – CEP 45.400-000 Valença-BA

Telefones e Fax (75) 3641-5270

Email: [gabinete@valenca.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@valenca.ifbaiano.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS VALENÇA

**EDITAL 04/2019**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA – TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADE RURAL**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações aqui prestadas correspondem à verdade e, que eu

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_ e RG N.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_, exerço  
atividade rural, no ramo de \_\_\_\_\_, na  
localidade de \_\_\_\_\_, obtendo um  
rendimento médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda a inteira  
responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a  
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes  
implicam na exclusão do(a) candidato(a). E para que surta efeitos legais e por ser  
verdade, firmo o presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta mensal per capita na forma do subitem 3.6, inciso II deste Edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

\_\_\_\_\_  
**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS**

Rua Glicério Tavares, S/N – Bairro Bate Quente – CEP 45.400-000 Valença-BA

Telefones e Fax (75) 3641-5270

Email: [gabinete@valenca.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@valenca.ifbaiano.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS VALENÇA

**EDITAL 04/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações aqui prestadas correspondem à verdade e, que eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
CPF N.º \_\_\_\_\_ e RG N.º \_\_\_\_\_, residente na  
Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_, presto  
serviço como \_\_\_\_\_, no endereço

\_\_\_\_\_,  
obtendo um rendimento médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda a  
inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de  
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes  
implicam na exclusão do (a) candidato(a). E para que surta efeitos legais e por ser  
verdade, firmo o presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2019.

Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta mensal per capita na forma do subitem 3.6, inciso IV, deste Edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS**

Rua Glicério Tavares, S/N – Bairro Bate Quente – CEP 45.400-000 Valença-BA

Telefones e Fax (75) 3641-5270

Email: [gabinete@valenca.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@valenca.ifbaiano.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS VALENÇA

## **EDITAL 04/2019**

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA NO MOMENTO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações aqui prestadas correspondem à verdade e, que eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
CPF N.º \_\_\_\_\_ e RG N.º \_\_\_\_\_, residente na  
Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_, não

exerço nenhuma atividade remunerada neste momento. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato(a). E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta mensal per capita na forma do subitem 3.6, inciso VI, deste Edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS**